



RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.715

De 08 de setembro de 1993.

Dá nova redação a Lei nº 1.678 de 01 de julho de 1993 que autoriza o Município a implantar o Banco de Materiais de Construção e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Lei nº 1.678 de 01 de julho de 1993 que autoriza o Município a implantar o Banco de Materiais de Construção e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação, nos artigos a seguir discriminados:

Art. 1º - ...

Art. 2º - Os materiais de construção do Banco são provenientes de:

a) Aquisições feitas pelo Município mediante dotações orçamentárias próprias;

b) Aquisições feitas pelo Município mediante recursos repassados pela União, Estado, outros Órgãos Públicos ou organismos internacionais;

c) Doações de qualquer natureza, inclusive de materiais usados.

Art. 3º - O Banco ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Habitação.

Art. 4º - ...

Art. 5º - ...

Art. 6º - Os materiais de construção poderão ser fornecidos, pelo Banco, aos beneficiários nas seguintes modalidades:

I - Doação, sem retorno do investimento ao **GOVERNO DE MUDANÇA**



RIO GRANDE DO SUL

Município;

II - Financeiramente, a ser restituído ao Município em prestações mensais.

Art. 7º - A modalidade de doação somente será adotada quando a família ou entidade beneficiada não tiver, comprovadamente, as mínimas condições de ressarcir o Município de quaisquer valores.

Art. 8º - ...

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Habitação manterá cadastro dos interessados no benefício, sendo que a seleção será feita mediante critérios, estabelecidos pelo Decreto de regulamentação.

Art. 10 - ...

Art. 11 - ...

Art. 12 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 13 - ...

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 08 de setembro de 1993.

Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro
Prefeito Municipal